



## EDITAL N.º 010/2024-PGA

O Professor Dr. Marcelo Augusto Batista, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,....

### TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1º - Estarão abertas, no período de **14/10/2024 a 18/11/2024**, as inscrições para seleção de candidatos no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em níveis de Mestrado e de Doutorado, para o primeiro semestre de 2025.

2º - Informações adicionais estão contidas no anexo do presente Edital.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

  
Prof. Dr. **Marcelo Augusto Batista**  
Coordenador



## PROCESSO DE SELEÇÃO 2025

**Período de recebimento de inscrições: 14/10 a 18/11/2024**

**Editais de homologação de inscrições: 25/11/2024**

**Divulgação dos resultados: 16/12/2024**

### **INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

O candidato deverá ter curso superior de duração plena, cujo currículo indique formação em áreas afins com o Programa de Pós-graduação em Agronomia. O processo seletivo será realizado pelo Conselho Acadêmico do Programa a partir da análise dos currículos dos candidatos, e/ou:

- I - Prova escrita;
- II - Prova prática;
- III - Defesa de Projeto de Pesquisa;
- IV - Entrevistas;

### **INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

#### **ETAPA 1:**

- Preencher o formulário de Inscrição – PGA e a Ficha de Inscrição do Portal Candidato UEM (disponível no site <http://www.pga.uem.br/processo-seletivo>)

#### **ETAPA 2:**

- Preencher e anexar a documentação solicitada pelo seguinte link:  
<https://forms.gle/bJErmrBTEnZ9Uk2p8>

#### **DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:**

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista;
- Currículo modelo Lattes documentado (formulário disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00;
- Documentação para ações afirmativas (se aplicável).

#### **I - MESTRADO:**

- Cópia do diploma do curso de graduação ou documento equivalente;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

#### **II - DOUTORADO:**

- Cópia do diploma do curso de graduação e de mestrado, ou documento equivalente;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação e de mestrado;
- Projeto de pesquisa na área de interesse do candidato. O projeto deverá ter no máximo de 10 páginas em papel A4, espaço 1,5 e fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Hipótese do Trabalho, Revisão Bibliográfica, Material e Métodos e Referências Bibliográficas (ABNT).



**RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

A Guia de Recolhimento deverá ser obtida por meio da internet.

Para emissão da guia de recolhimento Click Aqui ou siga os passos abaixo:

- 1) Acessar o endereço <http://www.dcf.uem.br/>
- 2) No campo "Formulário - GRUEM", digitar o código 960.
- 3) Preencher o formulário (CPF e Nome).
- 5) Clicar em "enviar" e, após, em "visualizar impressão".
- 6) Imprimir o boleto e recolher em qualquer agência bancária.

**Observação:** Em hipótese alguma será feita a devolução da taxa de inscrição, seja sob alegação de desconhecimento de datas referentes ao processo de seleção ou por qualquer outro motivo.

=====



ANEXO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO**

**O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.**

*Instruções: preencher nas linhas da coluna "Candidato" e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e número, conforme os itens desta planilha. A coluna "Comissão" será preenchida pela Comissão de Avaliação.*

Nome completo do(a) candidato(a):.....

**1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (HE): máximo de 20 pts**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.</li> <li>- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C</li> <li>- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar: <math>PHE = \frac{(n^{\circ} \text{ disciplinas A} \times 3) + (n^{\circ} \text{ disciplinas B} \times 2) + (n^{\circ} \text{ disciplinas C} \times 1)}{N^{\circ} \text{ total de disciplinas cursadas}} \times 10</math></li> </ul>		
	Candidato	Comissão
<b>PHE</b>		

**3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts**

3.1 - Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (2 pt/ano – Máx. 8 pts) <sup>2</sup>		
3.2 - Bolsa de Monitoria, Extensão, EAD ou similar (01 pt/ano – Máx. 4 pts) <sup>2</sup>		
3.3 - Curso de especialização em Agronomia – 360h (10 pts/curso – Máx. 20 pts)		
3.4 - Disciplina cursada em mestrado como aluno não regular: 3 pt/disciplina com conceito A e 2pt/disciplina com conceito B; máx. de 10 pts		
<b>AA</b>		

**4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 50 pts**

4.1 - <u>Artigos publicados ou com aceite final como primeiro autor</u> em revistas com Qualis/Último Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação))		
4.2 - <u>Artigos publicados ou com aceite final em co-autoria</u> em revistas com Qualis/Último Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação))		
4.3 - Resumos <u>como primeiro autor</u> em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)		
4.4 - Resumos publicados <u>em co-autoria</u> em eventos científicos (0,25 pt/resumo) (idem 4.3)		
4.5 - Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pt); editor (5 pt); editor assistente (3 pt) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.6 - Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.7 - Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)		
4.8 - Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas (5 pt/prêmio <u>como primeiro autor</u> e 3 pt <u>como co-autor</u> )		
<b>PC</b>		
<b>TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) = .....</b>		

<sup>(2)</sup> Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.

ANEXO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO**

**O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.**

*Instruções: preencher nas linhas da coluna "Candidato" e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração, conforme os itens desta planilha. A coluna "Comissão" será preenchida pela Comissão de Avaliação.*

Nome completo do(a) candidato(a): .....

**1. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO (HEM): máximo de 20 pts**

- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.
- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C
- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar:  $PHE = (n^{\circ} \text{ disciplinas A} \times 3) + (n^{\circ} \text{ disciplinas B} \times 2) + (n^{\circ} \text{ disciplinas C} \times 1) \times 10$   
Nº total de disciplinas cursadas

	Candidato	Comissão
PHE		

**3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts**

- 3.1 – Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Estágio Supervisionado, Mestrado etc.) (10 pts)<sup>2</sup>
- 3.2 – Orientação de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (10)<sup>2</sup>
- 3.3 – Coordenação de Projeto de Pesquisa, Extensão ou Tecnológica (10 pts/coordenação)
- 3.4 – Docência (10 pts)

	Candidato	Comissão
AA		

**4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 50 pts**

- 4.1 - Artigos publicados ou com aceite final como primeiro autor em revistas com Qualis/Último Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)
- 4.2 - Artigos publicados ou com aceite final em co-autoria em revistas com Qualis/Último Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)
- 4.3 - Resumos como primeiro autor em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)
- 4.4 - Resumos publicados em co-autoria em eventos científicos (0,25 pt/resumo) (idem 4.3)
- 4.5 - Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pt); editor (5 pt); editor assistente (3 pt) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)
- 4.6 - Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)
- 4.7 - Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)
- 4.8 - Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas (5 pt/prêmio como primeiro autor e 3 pt como co-autor)

	Candidato	Comissão
PC		
<b>TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) = .....</b>		

<sup>(2)</sup> Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. **Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.**

## **DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS:**

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas negras e indígenas.

Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial, preencher, anexar e encaminhar na Etapa II, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período da inscrição.

Para candidatos(as) **indígenas**, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem **negros(as)**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcCD).

No período da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá ser preenchida, anexada e encaminhada na Etapa II, assim como o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

## **DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

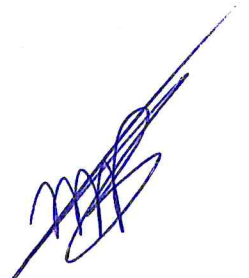
O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) e/ou o(a) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA  
FINS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO:**

Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que esteja regularmente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal - CadÚnico, há pelo menos 45 dias e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo *per capita*, conforme Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

A solicitação de isenção, ANEXO III deste edital, deverá ser preenchida, anexada e encaminhada na Etapa II. Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.



### ANEXO III

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de solicitar isenção da taxa de inscrição e aderir ao Edital nº 007/2023-PGA do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, declaro que sou Cadastrado(a) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal e sou membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007), conforme documentação anexo à esta solicitação, exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao Edital 011/22-PGA e aderir ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, declaro que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena\*

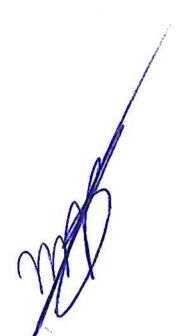
Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara **indígena**, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

\* Para atender ao solicitado pelo candidato que se autodeclara **negro/a**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)


Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº 007/2023-PGA do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."





ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – UEM

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:




Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
*Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.